



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
DIREPT - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO DE REDES DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO E
ACOMPANHAMENTO AOS SISTEMAS PÚBLICOS DE EPT**

Nota Técnica nº 759 /2011/CGPFASPEPT/DIREPT/SETEC/MEC

Brasília, 17 de novembro de 2011.

Objeto: Orientações sobre o projeto de arquitetura executivo padrão da escola do programa Brasil Profissionalizado.

Visando a celebração de convênios de infraestrutura no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado, no ano de 2009, foi disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE o projeto padrão de escola de ensino técnico de nível médio profissionalizante, com capacidade para 1200 alunos.

Os projetos de arquitetura e engenharia divulgados inicialmente, assim como especificações técnicas e planilha orçamentária, se encontravam em nível básico de detalhamento, conforme previsto na portaria interministerial nº 127/2008.

Por meio do acompanhamento da execução das obras conveniadas, foram diagnosticadas algumas modificações técnicas e benfeitorias necessárias ao melhor funcionamento da edificação escolar.

Baseados nessas observações e com o objetivo de garantir a qualidade das edificações novas e de facilitar o monitoramento das obras, a equipe técnica da DAPE/SETEC/MEC desenvolveu o projeto de arquitetura executivo padrão e o caderno de especificações técnicas da escola do programa Brasil Profissionalizado, que foi disponibilizado no sítio do MEC em fevereiro de 2011, tendo sido adotado por algumas Unidades da Federação.

Além da documentação relativa à arquitetura, foram desenvolvidos, em *parceria com* o Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará - DAE/CE, projetos complementares de engenharia opcionais aos convenientes, os quais também foram divulgados no sítio do MEC.

Os novos documentos disponíveis no sítio do MEC são formados por:

- Projeto de arquitetura executivo padrão:
 - Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas de arquitetura;
 - Anotação de responsabilidade técnica (ART);
- Manual de Sinalização Escolar;
- Projetos complementares opcionais:
 - Estrutural;
 - Cabeamento estruturado;
 - Climatização (VRF e Split);
 - Combate a incêndio e SPDA;
 - Elétrico;
 - Águas pluviais;
 - Hidráulico e Sanitário;
 - Irrigação;
 - Sonorização;
 - Anotações de responsabilidade técnica (ART's);
 - Planilha Orçamentária;
 - Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas de engenharia;
 - Projetos de sistemas alternativos:
 - Captação e reuso de Águas pluviais;
 - Reuso de Águas cinzas;
 - Projeto de Água quente com uso de Aquecimento Solar.

Cabe mencionar que as secretaria de estado/órgãos convenientes podem, no entanto, apresentar projetos complementares próprios, desde que compatibilizados com o projeto de arquitetura executivo padrão.

No caso das obras em execução, possíveis alterações na arquitetura, desde que devidamente justificadas, encontram respaldo no art. 65 da Lei 8.666/93, a seguir exposto:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

‘I - unilateralmente pela Administração:

‘a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

‘b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

Caso seja de interesse do convenente realizar a substituição do projeto básico previamente aprovado e que compõe o convênio celebrado, pelo projeto de arquitetura executivo posteriormente disponibilizado, deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST/FNDE, para apreciação, solicitação de alteração, acompanhada dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da documentação;
- Projeto de arquitetura executivo padrão completo;
- Projetos complementares de engenharia (próprios ou opcionais disponíveis no sítio do MEC), acompanhados das respectivas ART's;
- Projeto de fundação e ART;
- Projetos de implantação arquitetônica e de engenharia;
- Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
- Informações complementares referentes à execução do projeto, inclusive com indicação da modalidade de licitação adotada e fase de execução da obra, conforme o caso;
- Outros documentos relativos ao projeto, que julgar pertinente.

Tal encaminhamento tem por objetivo evitar possíveis transtornos por ocasião da verificação do cumprimento do objeto, durante a análise da Prestação de Contas Final dos respectivos Convênios.

MARCELO CAMILO PEDRA

Coordenador Geral de Projetos de Fortalecimento e Acompanhamento aos Sistemas Públicos de Educação Profissional e Tecnológica

PATRÍCIA BARCELOS

Diretora de Integração de Redes da Educação Profissional e Tecnológica